



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
AVENIDA CANAÃ, 102 CENTROCNPJ: 01.577.844/0001-62

**LEI Nº 391/2022**

**DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 30º DA LEI 387/2022 E DO ANEXO A E C, QUE TRATA DO PLANO DE CARREIRA CARGO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Romulo Costa Arruda, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte alteração na lei supracitada:

**DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 1º-** O vencimento base dos servidores da saúde do Município de São Pedro dos Crentes - Maranhão obedecerá às jornadas mínimas de 20 horas e máximas de 40 horas de trabalho semanal definidas em decreto, respeitadas as seguintes condições e percentuais.

**Servidor Classe A, Nível I, Referência 1,** com ensino fundamental médio, o vencimento base será de acordo com tabela de referências no Anexo C;

**Servidor Classe A, Nível II, Referência II,** com ensino fundamental/médio mais curso específico na área de atuação cuja soma de carga horária seja de no mínimo 120 horas aulas, o vencimento base será acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base da referência inicial do servidor Classe A, Nível I;

**Servidor Classe B, Nível I, Referência 1,** com ensino médio mais curso profissionalizante, o vencimento base será de acordo com tabela de referências no Anexo C;

**Servidor Classe B, Nível II, Referência 1,** com ensino médio profissionalizante mais curso específico na área de atuação cuja soma de carga horária seja de no mínimo 120 horas aulas, o vencimento base será acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base da referência inicial do servidor Classe B, Nível I;

**Servidor Classe C1, Nível I, Referência 1,** com ensino superior, o vencimento base será de acordo com tabela de referências no Anexo C;

**Servidor Classe C1, Nível II, Referência 1,** com ensino superior mais conclusão de pós-graduação (especialização ou mestrado), o vencimento base será acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base da referência inicial do servidor Classe C, Nível I;

**Servidor Classe C1, Nível III, Referência 1,** com ensino superior mais conclusão de pós-graduação (doutorado), o vencimento base será acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base da referência inicial do servidor Classe C, Nível II;

**Servidor Classe C2, Nível I, Referência 1,** com ensino superior, o vencimento base será de acordo com tabela de referências no Anexo C;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
AVENIDA CANAÃ, 102 CENTROCNPJ: 01.577.844/0001-62

**Servidor Classe C2, Nível II, Referência 1**, com ensino superior mais conclusão de pós-graduação (especialização ou mestrado), o vencimento base será acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base da referência inicial do servidor Classe C, Nível I;

**Servidor Classe C2, Nível III, Referência 1**, com ensino superior mais conclusão de pós-graduação (doutorado), o vencimento base será acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base da referência inicial do servidor Classe C, Nível II;

**Servidor Classe D, Nível I, Referência 1**, com ensino superior, o vencimento base será de acordo com tabela de referências no Anexo C;

**Servidor Classe D, Nível III, Referência 1**, com ensino superior mais conclusão de pós-graduação (doutorado), o vencimento base será acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base da referência inicial do servidor Classe D, Nível II;

**Parágrafo Único** – O aumento de vencimento respeitará a política de remuneração definida nesta Lei, bem como seu escalonamento e respectivos distanciamentos percentuais entre os níveis e padrões de vencimento sendo revisado anualmente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**Art. 2º**- Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Art. 3º**- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos legais e financeiros.

Mando, portanto, a todas as autoridades a que o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça imprimir, publicar, e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES –  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS 31 DE MAIO DE 2022, 201º ANO DA  
INDEPENDÊNCIA E 134º ANO DA REPÚBLICA.

**RÔMULO ARRUDA COSTA**  
Prefeito de São Pedro dos Crentes - MA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
AVENIDA CANAÃ, 102 CENTROCNPJ: 01.577.844/0001-62

ANEXO A

ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL  
DA SAÚDE

GRUPO OCUPACIONAL	GRAU DE INSTRUÇÃO	CARGO	CLASSES	NÍVEL DE VENCIMENTO
Apoio à Saúde	Ensino Fundamental Completo	Auxiliar de Serviço de Saúde	A	I
				II
		Agente Epidemiológico		II
				II
		Auxiliar em Laboratório		I
		Inspetor Sanitário		II
				I
		Auxiliar de Enfermagem		II
		Auxiliar de Consultório Dentário		I
				II
		Motorista		
		Auxiliar de Serviços Gerais		
		Vigilante		
Nível Técnico	Ensino Médio	Técnico em Enfermagem	B	I
				II
		Técnico em Laboratório		I
				II
		Técnico em Radiologia		I
	II			
Nível Superior	Ensino Superior	Médico	C1	I





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
AVENIDA CANAÃ, 102 CENTRO CNPJ: 01.577.844/0001-62

NEXO C

TABELA DE VENCIMENTOS SEGUNDO CLASSE, NÍVEL E REFERÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
MARANHÃO

LASSE	SERIE	REFERÊNCIAS									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	I	R\$ 1.300,00	R\$ 1.339,00	R\$1.379,17	R\$ 1.420,55	R\$ 1.463,16	R\$1.507,06	R\$1.552,27	R\$1.598,84	R\$ 1.646,80	R\$ 1.696,21
	II	R\$ 1.365,00	R\$ 1.405,95	R\$1.448,13	R\$ 1.491,57	R\$ 1.536,32	R\$1.582,41	R\$1.629,88	R\$1.678,78	R\$ 1.729,14	R\$ 1.781,02
B	I	R\$ 1.600,00	R\$ 1.648,00	R\$1.697,44	R\$ 1.748,36	R\$ 1.800,81	R\$1.854,84	R\$1.910,48	R\$1.967,80	R\$ 2.026,83	R\$ 2.087,64
	II	R\$ 1.680,00	R\$ 1.730,40	R\$1.782,31	R\$ 1.835,78	R\$ 1.890,85	R\$1.947,58	R\$2.006,01	R\$2.066,19	R\$ 2.128,17	R\$ 2.192,02
C1	I	R\$ 2.178,00	R\$ 2.243,34	R\$2.310,64	R\$ 2.379,96	R\$ 2.451,36	R\$2.524,90	R\$2.600,65	R\$2.678,67	R\$ 2.759,03	R\$ 2.841,80
	II	R\$ 2.286,90	R\$ 2.355,51	R\$2.426,17	R\$ 2.498,96	R\$ 2.573,93	R\$2.651,14	R\$2.730,68	R\$2.812,60	R\$ 2.896,98	R\$ 2.983,89
	III	R\$ 2.401,24	R\$ 2.473,28	R\$2.547,48	R\$ 2.623,90	R\$ 2.702,62	R\$2.783,70	R\$2.867,21	R\$2.953,22	R\$ 3.041,82	R\$ 3.133,07
C2	I	R\$ 2.783,00	R\$ 2.866,49	R\$2.952,48	R\$ 3.041,06	R\$ 3.132,29	R\$3.226,26	R\$3.323,05	R\$3.422,74	R\$ 3.525,42	R\$ 3.631,18
	II	R\$ 2.922,15	R\$ 3.009,81	R\$3.100,11	R\$ 3.193,11	R\$ 3.288,91	R\$3.387,57	R\$3.489,20	R\$3.593,88	R\$ 3.701,69	R\$ 3.812,74
	III	R\$ 3.068,25	R\$ 3.160,30	R\$3.255,11	R\$ 3.352,76	R\$ 3.453,34	R\$3.556,94	R\$3.663,65	R\$3.773,56	R\$ 3.886,77	R\$ 4.003,37
D	I	R\$13.000,00	R\$13.390,00	R\$13.791,70	R\$14.205,45	R\$14.631,61	R\$15.070,56	R\$ 15.522,68	R\$15.988,36	R\$16.468,01	R\$16.962,05
	II	R\$13.650,00	R\$14.059,50	R\$14.481,29	R\$14.915,72	R\$15.363,20	R\$15.824,09	R\$ 16.298,81	R\$16.787,78	R\$17.291,41	R\$17.810,15